



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 17 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4251 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0024/2026

Em, 15 de setembro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Catolé do Rocha – PB, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.138, de 20 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da Política Municipal de Alfabetização com a Política de Alfabetização do Território Paraibano e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais atores envolvidos nas ações de alfabetização;

III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas relacionados à alfabetização;

IV – propor estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens no município;

V – monitorar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Paraibano e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – elaborar recomendações, registros e relatórios que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

I – Maria Antonia Neta – Secretária Municipal de Educação e Coordenadora do Comitê;

II – Elibaneide de Oliveira Saldanha – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

III – Fábilha Lira Barreto Costa – Coordenadora Pedagógica;

IV – Karla Patrícia de Sousa – Coordenadora da Educação Infantil;

V – Edna Maria Pereira da Silva – Coordenadora da Educação Inclusiva;

VI – Cláudia Rejane da Silva – Formadora do Ciclo de Alfabetização;

VII – Rívia Verônica da Silva Maia Ferreira – Representante dos Diretores Escolares;

VIII – Laura da Silva Saldanha – Professora representante das Escolas Municipais;

IX – Werverton de Queiroz Nobre – Professor representante da Educação Infantil;

X – Francisca Julia Mendes de Sousa – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser delegada a outro membro por ela designado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação, devendo suas reuniões e deliberações ser registradas em ata.

Art. 6º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observada a permanência da representação institucional que motivou a designação.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público de relevante interesse educacional, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 15 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal De Educação

PORTARIA Nº 0025/2026

Em, 15 de setembro de 2026.

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, MARIA ANTONIA NETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.138, de 20 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de estrutura administrativa e pedagógica específica para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, sendo constituída por servidores e profissionais responsáveis pela articulação e pelo acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada por meio da Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Ficam designados para compor a Coordenação Geral da Alfabetização:

I – Elibaneide de Oliveira Saldanha – representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação da estrutura;

II – Sheila Vieira Dutra de Almeida – representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 17 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4251 PARTE 1

III – Adriana da Silva Bandeira – representante dos Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Valquiria Alves de Aguiar Lima – representante dos Professores da Educação Infantil e Formadora Municipal do PROLEEI.

Art. 5º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e monitorar os resultados e indicadores relacionados à alfabetização;

III – articular ações de formação, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;

IV – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

VI – sistematizar informações e evidências referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo a descrição da estrutura, sua composição, atribuições gerais e organograma, o número total de cargos e servidores, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 7º A participação na estrutura de que trata esta Portaria não implicará criação de novos cargos ou funções nem ensejará remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse educacional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 15 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br